

LEI MUNICIPAL Nº. 1.208/2018 ALVORADA/TO, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

2018, aos que estão em real exercício do cargo que ocupam.

Art. 6º Não haverá pagamento de bonificações e do 14º salário aos professores da rede municipal de ensino de Alvorada/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a realizar o pagamento de bonificações e 14º salário aos professores ativos da rede municipal de ensino de Alvorada/TO no valor da remuneração percebida por cada professor de acordo com sua respectiva carga horária, especificamente e tão somente para o ano de 2018, tendo em vista recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo Único: A bonificação descrita no caput deste artigo será concedida em face ao dia do professor, não gerando assim direito adquirido, nem tampouco sua incorporação à remuneração percebida e nem integração dos vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos, não fazendo parte da base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 2º. As bonificações e o 14º salário de que trata esta Lei se estende aos professores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. O valor para o pagamento das bonificações e do 14º salário será subsidiado dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 4º. Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos professores ativos da rede municipal de ensino de Alvorada/TO.

Art. 5º. Os valores serão pagos aos professores nos meses de outubro e dezembro de 2018, aos que estão em real exercício do cargo que ocupam.

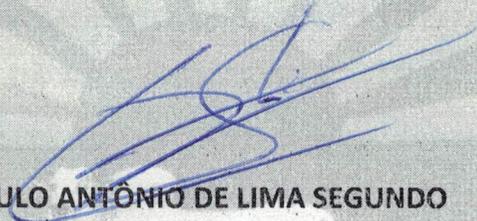
Art. 6º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais ou previdenciários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 7º Os valores repassados por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos professores da rede municipal de ensino, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 11 de outubro de 2018.



PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

11-11 ALVORADA 1963
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
“CAPITAL DO GADO BRANCO”

LEI MUNICIPAL Nº. 1.208/2018

ALVORADA/TO, 11 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de bonificações no período que se especifica, bem como o pagamento de incentivo financeiro adicional (14º salário) aos professores da rede municipal de ensino de Alvorada/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, em conformidade com as atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

CERTIDÃO

A
Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.208, de 11 de outubro de 2018, que “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BONIFICAÇÕES NO PERÍODO QUE SE ESPECIFICA, BEM COMO O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (14º SALÁRIO) AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

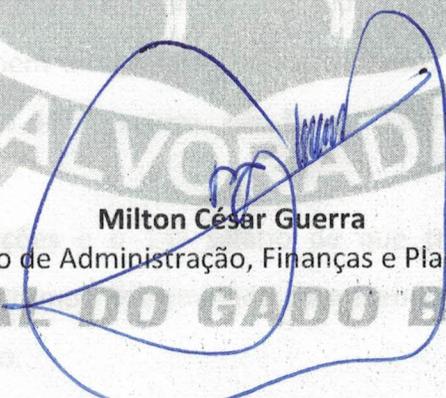
Parágrafo único: Esta certidão tem validade para fins legais, desde que expedida em face do dia do professor em exercício em Alvorada/TO, 11 de outubro de 2018.

remuneração por tempo de serviço e de concessão de vantagens pessoais e de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 29. A presente Lei tem caráter de urgência em razão de seu conteúdo de interesse excepcional interesse público.

Art. 39. O valor para o pagamento das bonificações e do 14º salário será subsidiado dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 40. Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos professores ativos da rede municipal de ensino de Alvorada/TO.


Milton César Guerra

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

“CAPITAL DO GADO BRANCO”